

RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE



Ref. Tomada de Preços Nº 2021.05.13.1

A/C Exma. Sra. Presidente

A empresa CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 63.560.387/0001-50, lograda no Sítio Santa Rosa, nº. 220, Betânia, CEP 63.540-000, Várzea Alegre/CE, neste ato representada pelo senhor PAULO SERGIO FONSECA BEZERRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF/MF de nº 085.462.604-27 e RG de nº 2495797 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Santa Rosa, nº. 220, Betânia, CEP 63.540-000, Várzea Alegre, CE, logo abaixo assinada, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, à presença de Vossas Senhorias, a fim de interpor Recurso Administrativo contra a decisão desta Comissão em relação ao julgamento da habilitação da empresa no certame em curso, o que faz na conformidade seguinte:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente Recurso.

A sessão ocorreu em 07 (sete) de junho de 2021, conforme ata, e em conformidade com a convocação editalícia, após a publicação do resultado da análise da habilitação que se deu no dia 02 (dois) de julho de 2021, iniciou-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

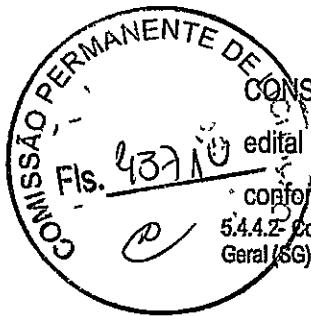
Desta maneira, o prazo de recursos expira no dia 09 (nove) de junho de 2021, sexta-feira.

II – DO OCORRIDO

Após a análise da habilitação pela Comissão Permanente de Licitação deste município de Acopiara/CE, referente a Tomada de Preços Nº 2021.05.13.1 e o seu resultado fora dado publicidade, conforme preceitua a lei nº 8.666/93, foi julgada inabilitada a empresa


Paulo Sergio Fonseca
Sócio Administrador
CONSTRUTORA EXATA
CNPJ: 63.560.387/0001-50

*Recibido em
08/07/2021
P.S.F.*



CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA, por não atendimento ao subitem 5.4.4.2 do

edital em epígrafe, no que trata da comprovação da boa situação financeira da empresa (...),
conforme recorte abaixo:

5.4.4.2: Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índices de Líquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Líquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Ora, essa exigência foi inserida, de forma a garantir uma contratação segura na administração pública, mas a INABILITAÇÃO da empresa CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA, sem uma motivação aparente, tendo em vista que a mesma atende aos requisitos mínimos exigidos e ainda vai além do que se exige, vide recortes abaixo, é uma afirmação genérica, no mínimo que se considere um reexame:

Índices apresentados:

JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES FINANCEIROS:

- Índice de Líquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- Índice de Líquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Líquidez Corrente:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso. • O índice de Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

	2019	A.V.
ATIVO		
Circulante	246.810,74	86,36%
Disponível	191.393,65	66,97%
Caixa e Bancos	191.393,65	66,97%
Clientes	35.067,75	12,27%
Duplicatas a Receber	35.067,75	12,27%
Estoques	20.349,34	7,12%
Estoques	20.349,34	7,12%
Não Circulante		
Imobilizado	38.982,53	13,64%
Móveis e Utensílios	19.978,36	6,99%
Maquinás e Equipamentos	18.338,54	6,42%
Veículos	51.250,50	17,93%
(-) Depreciação	-50.584,87	-17,70%
Total do Ativo	285.793,27	100,00%


 Paulo Sérgio Fonseca
 Sócio Administrador
 CONSTRUTORA EXATA
 CNPJ: 63.560.387/0001-50

2
28



ANALISE ECONOMICA E FINANCEIRA DO BALANCO PATRIMONIAL

1 - INDICES DE LIQUIDEZ

1.1. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) = 12,27

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{246.810,74}{20.114,69} = 12,27$$

1.2. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) = 12,27

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{246.810,74}{20.114,69} = 12,27$$

1.3. INDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS) = 11,26

$$ILS = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{246.810,74 - 20.349,34}{20.114,69} = 11,26$$

2 - INDICES DE ENDIVIDAMENTO

2.1. INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG) = 0,07

$$CE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{ELP}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{20.114,69}{285.793,27} = 0,07$$

ANALISE ECONOMICA E FINANCEIRA DO BALANCO PATRIMONIAL

2.2. COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (CE) = 100,00%

$$CE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} \times 100}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{ELP}} = \frac{20.114,69 \times 100}{20.114,69} = 100\%$$

3 - INDICES DE RENTABILIDADE

3.1. INDICE DE RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUIDO = 22,56%

$$= \frac{\text{LUCRO LIQUIDO}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO}} = \frac{59.942,58}{265.878,58} = 22,56\%$$


Paulo Sergio Fonseca
Sócio Administrador
CONSTRUTORA EXATA
CNPJ: 63.560.387/0001-50



Observe que os índices de LG; SG; e LC estão totalmente condizentes que o que preconiza o edital e vai além do que se exige. A INABILITAÇÃO por si só sem clareza de tal situação da empresa CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA, por si só caracteriza o abuso de poder da decisão contra a licitante que cumpriu estritamente o que se encontra determinado. Outro princípio também malferido pela postura adotada pela Comissão Permanente de Licitação, é o princípio da instrumentalidade das formas, o que noutras palavras, significa dizer que estamos diante de um formalismo/rigorismo excessivo que ainda assim, não está claro.

Ressalta-se que a prova de que somos aptos a participar da continuidade do certame assume excepcional relevo, vez que a definição de direito líquido e certo repousa na indiscutibilidade dos fatos e, consequentemente, na questão probatória. De tal modo, são pressupostos específicos, a existência de direito líquido e certo lesado ou ameaçado de lesão, sem o que o interesse de agir não se configuraria. No presente caso, a CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA impetrou o presente recurso objetivando o reexame e a reconsideração da decisão que resultou na inabilitação da referida, pugnando que a mesma seja considerada habilitada para participar das demais fases do processo de licitação. Para tanto, alegamos que a decisão administrativa que a excluiu do certame por não atendimento ao subitem 5.4.4.2 mostra-se nula, tendo em vista que não restou fundamentada, tratando-se de afirmações genéricas sem motivação alguma.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Carta Magna, em seu art. 37, exige um comportamento legal, ético, moral e eficiente, dos Administradores Públicos, senão vejamos:

"Art. 37. A administração pública - direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência (...) e, também, ao seguinte"

Neste contexto, tem-se que a "teoria dos motivos determinantes", informa que o motivo do ato administrativo deve estar intrinsecamente atrelado ao fato que ensejou a manifestação do administrador público. Determina-se, portanto, a correspondência entre o motivo e a realidade, conforme leciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:


Paulo Sérgio Fonseca
Sócio Administrador
CONSTRUTORA EXATA
CNPJ: 63.560.387/0001-50

3
26


Fis. 4373

"Desenvolvida no Direito francês, a teoria dos motivos determinantes baseia-se no princípio de que o motivo do ato administrativo deve sempre guardar compatibilidade com a situação de fato que gerou a manifestação da vontade. E não se afigura estranho que se chegue a essa conclusão: se o motivo se conceitua como a própria situação de fato que impele a vontade do administrador, a inexistência dessa situação provoca a invalidação do ato. (...) Acertada, pois, a lição segundo a qual, tais motivos é que determinam e justificam a realização do ato, e, por isso mesmo, deve haver perfeita correspondência entre eles e a realidade. (grifo nosso)"

Muito por isso, repisa-se a teste de que o julgamento efetuado por essa dourta Comissão não esconde um caráter de formalismo/rigorismo que restringe o campo de participações das licitantes no certame, o que anda na contramão do princípio da competitividade, a busca da maior vantagem para a administração, o que é possível, desde que haja maior amplitude de concorrentes do prélio.

Dessarte, considerado que a exigência fim fora cumprida; considerando que não há prejuízos para os outros licitantes; considerando que a habilitação da recorrente resultará no aumento da competitividade, forçoso é concluir que a manutenção de seu alijamento reflete um nocivo e repugnante formalismo/rigorismo, ambos os aspectos censurados pela doutrina e mais abalizada jurisprudência pátria:

Ainda, a inabilitação da recorrente assentou-se na alegação de que não teria cumprido com o subitem 5.4.4.2, sido o desatendimento, quem sabe, de condições formais de pequena proporção ainda que previstas no edital, merecem destaque os seguintes doutrinadores:

Dora Maria de Oliveira Ramos:

Em princípio, toda proposta que deixar de atender às condições do instrumento convocatório é passível de desclassificação. Não obstante deve-se ter cautela extremada com os rigorismos inúteis. Por vezes, existem exigências que são formuladas no edital/convite que não


Paulo Sérgio Fonseca
Sócio Administrador
CONSTRUTORA EXATA
CNPJ: 63.560.387/0001-50



têm justificativa plausível. (...)

Sempre que possível, deve a Administração excluir de seu instrumento convocatório as exigências formais que se mostre exageradas e desituídas de objetivo primordial para se atingir os fins da licitação. (...)

A propósito do entendimento sobre a formalidade da licitação, o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles assim de manifestou:

"Procedimento formal, entretanto, não se confunde com "formalismo", que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo, não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas, desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração e aos licitantes. A regra é a dominante nos processos judiciais: não se decreta a nulidade onde não houver dano para qualquer das partes pas de nullite sans grief como dizem os francesos".
(Direito Administrativo Brasileiro. Malheiros Editores, 20ª ed., p. 248).

Nesse sentido "As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que não causem qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame (...), a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa". (STJ, MS nº 5606/DF, Min. José Delgado, j. 13.5.98)" (ACMS nº 2006.036473-7, Des. Francisco Oliveira Filho).

III – DA JURISPRUDÊNCIA EXPRESSA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Por derradeiro vale ainda ponderar que o Tribunal de Contas da União já decidiu, nos autos de representação formulada perante aquele Egrégio Tribunal, e que em seu voto, o relator reforçou a posição de que o Tribunal combate o formalismo exagerado do administrador, quando este aplica restritivamente as cláusulas do edital, de modo a excluir indevidamente possíveis licitantes (grifo nosso). Defendeu como salutar a atuação do controle externo até no sentido de, ao apreciar casos concretos submetidos a seu crivo,


Paulo Sergio Fonseca
Sócio Administrador
CONSTRUTORA EXATA
CNPJ: 63.560.387/0001-50

4
28

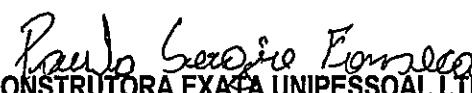
afastar as próprias cláusulas do edital que se mostram desarrazoadas e prejudiquem a competitividade da licitação (grifo nosso), mencionando o voto condutor do Acórdão nº 3.046/2008 - Plenário. No caso concreto, concluiu o relator que o administrador não procedeu ao arreio do edital, nem se mostraram desarrazoados os critérios de julgamento observados para a desclassificação das licitantes.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a empresa CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA solicita sua habilitação no certame, devido ao obscurantismo das informações, falta de motivação aparente e/ou ao excesso de formalismo, e que com às explanações acima, seja refeita à decisão por parte da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, tendo em vista principalmente o princípio da razoabilidade é uma diretriz de senso comum, ou mais exatamente, de bom-senso, aplicada ao Direito.

Na hipótese de não serem acatados os pedidos, requer-se que faça subir este Recurso Administrativo, informando devidamente à autoridade superior, em conformidade com o § 4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Várzea Alegre/CE, 08 de julho de 2021.


CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA

CNPJ nº: 63.560.387/0001-50

Paulo Sergio Fonseca Bezerra

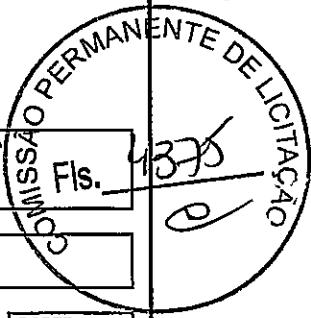
CPF/MF nº: 085.462.604-27





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
63.560.387/0001-50
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
15/08/1991

Fis.

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MIMAR CRIACOESPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaires e outras estruturas temporárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
SIT SANTA ROSANÚMERO
220COMPLEMENTO
*****CEP
63.540-000BAIRRO/DISTRITO
BETANIAMUNICÍPIO
VARZEA ALEGREUF
CEENDERECO ELETRÔNICO
CONTATO.CONSTANTES@GMAIL.COMTELEFONE
(85) 3067-0226ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2021 às 08:53:54 (data e hora de Brasília).

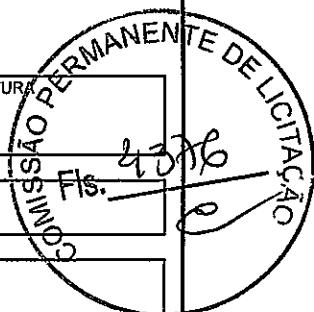
Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

6
16

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
63.560.387/0001-50
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
15/08/1991NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
SIT SANTA ROSANÚMERO
220COMPLEMENTO
*****CEP
63.540-000BAIRRO/DISTRITO
BETANIAMUNICÍPIO
VARZEA ALEGREUF
CEENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO.CONSTANTABILIDADE@GMAIL.COMTELEFONE
(85) 3067-0226

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

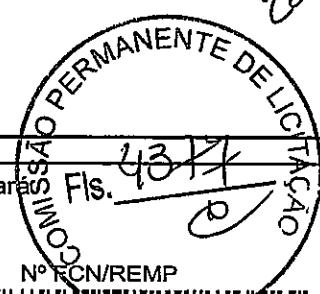
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2021 às 08:53:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23200514244	2062	



1- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)



CEP2000273652

VARZEA ALEGRE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

28 Dezembro 2020

Data

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

/ /
Data

NÃO

/ /

Responsável

NÃO

/ /

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



/ /

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



/ /

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5507352 em 28/12/2020 da Empresa CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA, Nire 23200514244 e protocolo 201724189 - 22/12/2020. Autenticação: CAC58CAB916F833D6C66DBA9F3558A1E8D9BDD83. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/172.418-9 e o código de segurança w3RA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

180

nº 111



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

S/13

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data Fls.
20/172.418-9	CEP2000273652	23/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
668.165.213-15	ISAURA ALVES LIMA
085.462.604-27	PAULO SERGIO FONSECA BEZERRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Juiza Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5507352 em 28/12/2020 da Empresa CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA, Nire 23200514244 e protocolo 201724189 - 22/12/2020. Autenticação: CAC58CAB916F833D6C66DBA9F3558A1E8D9BD83. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/172.418-9 e o código de segurança w3RA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

9
28

CRAVEIRO REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 63.560.387/0001-50 NIRE 23200514244
4º Aditivo ao Contrato Social



ANTONIO CRAVEIRO NETO, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade nº. 626.712 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 059.626.683-91, residente e domiciliado nesta capital a Rua Quatorze 8171, Bairro Itapery, CEP 60.761-380, Fortaleza, CE, neste ato representado por sua procuradora a Sra. Isaura Alves Lima, portadora do CPF 668.165.213-15 e do CRC/CE nº. 25.404/O-6, com endereço comercial a Avenida Humberto Monte, nº. 2929, sala 215 Torre sul, CEP 60.440-593, Fortaleza, CE e **MICHEL CARNEIRO CRAVEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 96002454895 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 810.317.503-04, residente e domiciliado nesta capital a Rua Quatorze 8171, Bairro Itapery, CEP 60.761-380, Fortaleza, CE, neste ato representado por sua procuradora a Sra. Isaura Alves Lima, portadora do CPF 668.165.213-15 e do CRC/CE nº. 25.404/O-6, com endereço comercial a Avenida Humberto Monte, nº. 2929, sala 215 Torre sul, CEP 60.440-593, Fortaleza, CE, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CRAVEIRO REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Rua 108, Casa 109, Conjunto Tupa Mirim I, Bairro Itapery, CEP 60.744-460, Fortaleza, CE com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº. 23200514244 por despacho de 15/08/1991, inscrita no CNPJ sob nº. 63.560.387/0001-50, resolvem, de comum acordo, alterar seu contrato social e o fazem na forma das cláusulas a seguir:

1º) Ingressa na sociedade **PAULO SERGIO FONSECA BEZERRA**, brasileiro, nascido em 22/04/1990, solteiro, portador do CPF nº.085.462.604-27 e do RG 2495797 SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Santa Rosa, nº. 220, Betânia, CEP 63.540-000, Várzea Alegre, CE.

2º) O sócio **ANTONIO CRAVEIRO NETO**, possuidor de 1.900 (hum mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, cede e transfere mediante venda a totalidade de suas quotas ao novo sócio **PAULO SERGIO FONSECA BEZERRA** que ora ingressa na sociedade, deixando com este ato sociedade, ficando desde já livre e desembaraçado de quaisquer ônus, para com a sociedade e/ou com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar quer do cessionário, quer da sociedade.

3º) O sócio **MICHEL CARNEIRO CRAVEIRO**, possuidor de 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, cede e transfere mediante venda a totalidade de suas quotas ao novo sócio **PAULO SERGIO FONSECA BEZERRA** que ora ingressa na sociedade, deixando com este ato sociedade, ficando desde já livre e desembaraçado de quaisquer ônus, para com a sociedade e/ou com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar quer do cessionário, quer da sociedade.

4º) O sócio **PAULO SERGIO FONSECA BEZERRA**, decide aumentar o capital social da sociedade passando este a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

5º) Decide ainda o sócio **PAULO SERGIO FONSECA BEZERRA**, alterar o endereço do estabelecimento passando este a ser estabelecido no Sítio Santa Rosa, nº. 220, Betânia, CEP 63.540-000, Várzea Alegre, CE.

6º) Decide o sócio alterar a denominação social do estabelecimento passando este a ser denominado **CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA**.



10
28

CRAVEIRO REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 63.560.387/0001-50 NIRE 23200514244
4º Aditivo ao Contrato Social



- 7^a) Decidem ainda o sócio alterar o objetivo social do estabelecimento, passando este a ser: 4380 Fls.
- 4120-4/00 Construção de edifícios;
4212-0/00 Construção de obras de arte especiais;
4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas;
4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas;
4292-8/02 Obras de montagem industrial;
4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas;
4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4312-6/00 Perfurações e sondagens;
4313-4/00 Obras de terraplenagem;
4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil;
4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque;
4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral;
4391-6/00 Obras de fundações;
4399-1/01 Administração de obras;
4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
4399-1/03 Obras de alvenaria;
7111-1/00 Serviços de arquitetura;
7112-0/00 Serviços de engenharia;
7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7732-2/02 Aluguel de andaimes;
8211-3/00 Serviços Combinados de Escritórios e Apoio Administrativo.

8^a) O sócio único PAULO SERGIO FONSECA BEZERRA, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do código civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº. 63, de 11 de Junho de 2019, resolve transformar a sociedade limitada em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, passando a utilizar como denominação social **CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA**.

9^a) Todas as demais cláusulas do Contrato Social e aditivos anteriores não alterados no todo ou em parte pelo presente aditivo permanecem em pleno vigor.

10^a) Em virtude desta alteração, decidem os sócios consolidarem o contrato social em um único documento, alterando, incluindo ou excluindo qualquer cláusula passando o mesmo a viger na forma seguinte:



**CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA
CNPJ 63.560.387/0001-50 NIRE 23200514244**

Contrato Social Consolidado



A sociedade denominada **CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA** está registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23200514244, por despacho de 15/08/1991 e inscrita no CNPJ sob o nº. 63.560.387/0001-50. É composta pelo sócio único **PAULO SERGIO FONSECA BEZERRA**, brasileiro, nascido em 22/04/1990, solteiro, portador do CPF nº.085.462.604-27 e do RG 2495797 SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Santa Rosa, nº. 220, Betânia, CEP 63.540-000, Várzea Alegre, CE.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

1ª.) A sociedade gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA** e adota como nome de fantasia **CONSTRUTORA EXATA** tendo sua sede e foro jurídico no Sítio Santa Rosa, nº. 220, Betânia, CEP 63.540-000, Várzea Alegre, CE.

2ª.) O objeto da sociedade limitada unipessoal é:

- 4120-4/00 Construção de edifícios;
- 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais;
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas;
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas;
- 4292-8/02 Obras de montagem industrial;
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4312-6/00 Perfurações e sondagens;
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem;
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4391-6/00 Obras de fundações;
- 4399-1/01 Administração de obras;
- 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399-1/03 Obras de alvenaria;
- 7111-1/00 Serviços de arquitetura;
- 7112-0/00 Serviços de engenharia;
- 7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
- 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 Aluguel de andaimes;
- 8211-3/00 Serviços Combinados de Escritórios e Apoio Administrativo.



CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA

Contrato Social Consolidado - Continuação

DA DURAÇÃO E DO CAPITAL SOCIAL

3^a.) A sociedade limitada unipessoal girará por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/08/1991, não possuindo filiais presentemente.

4^a.) O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, já totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país.

Parágrafo Único – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

5^a.) Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único PAULO SERGIO FONSECA BEZERRA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval e endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra esse ato constitutivo ou determinações da Lei.

6^a.) O sócio único declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7^a.) O sócio único, fixara uma retida mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA

Contrato Social Consolidado - Continuação

DO EXERCICIO SOCIAL E DOS LUCROS

8^a.) Falecendo ou interditado o único sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao único sócio

DA RETIRADA OU FALECIMENTO

9^a.) A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

10^a.) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

11^a.) O sócio único, declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste ato de constituição, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

12^a.) Aos casos omissos serão aplicadas, supletivamente, as determinações da Lei nº 6.404, ou, em sua falta, daquela que venha a regular a matéria nela contida.

13^a.) Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, CE, como único apto a conhecer as questões originadas do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, ainda que mais privilegiados.



~~14~~
~~28~~

CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA

Contrato Social Consolidado - Continuação

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em única via destinada ao arquivo da Junta Comercial do Estado do Ceará.

Várzea Alegre, CE, 22 de Dezembro de 2020



ANTONIO CRAVEIRO NETO
P/P Isaura Alves Lima
Procuradora
CPF 668.165.213-15

MICHEL CARNEIRO CRAVEIRO
P/P Isaura Alves Lima
Procuradora
CPF 668.165.213-15

PAULO SERGIO FONSECA BEZERRA

6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5507352 em 28/12/2020 da Empresa CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA, NIRE 23200514244 e protocolo 201724189 - 22/12/2020. Autenticação: CAC58CAB916F833D6C66DBA9F3558A1E8D9BDD83. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/172.418-9 e o código de segurança w3RA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

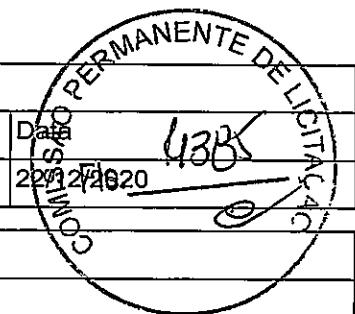
Registro Digital

15/12/2020

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
20/172.418-9	CEP2000273652



Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
668.165.213-15	ISAURA ALVES LIMA
085.462.604-27	PAULO SERGIO FONSECA BEZERRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5507352 em 28/12/2020 da Empresa CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA, Nire 23200514244 e protocolo 201724189 - 22/12/2020. Autenticação: CAC58CAB916F833D6C66DBA9F3558A1E8D9BDD83. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/172.418-9 e o código de segurança w3RA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine -- Secretária-Geral.

UP 0 000 0/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA, de NIRE 2320051424-4 e protocolado sob o número 20/172.418-9 em 22/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5507352, em 28/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)

CPF	Nome
085.462.604-27	PAULO SERGIO FONSECA BEZERRA
668.165.213-15	ISAURA ALVES LIMA

Documento Principal

Assinante(s)

CPF	Nome
085.462.604-27	PAULO SERGIO FONSECA BEZERRA
668.165.213-15	ISAURA ALVES LIMA

Fortaleza, Segunda-feira, 28 de Dezembro de 2020

Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 28/12/2020, às 16:22 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/172.418-9.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

17/12/2020

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:



Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Segunda-feira, 28 de Dezembro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5507352 em 28/12/2020 da Empresa CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA, Nire 23200514244 e protocolo 201724189 - 22/12/2020. Autenticação: CAC58CAB916F833D6C66DBA9F3558A1E8D9BDD83. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/172.418-9 e o código de segurança w3RA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de actas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpj.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LDTA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LDTA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LDTA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/05/2021 17:07:51 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LDTA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

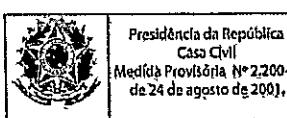
Código de Autenticação Digital: 166412004215822177110-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2845562e4fd59915b63c14e460f6ef5ff9682e41f27c01f275a7260d4a83140cfde73e1441cd6415fdc524dd374af6
782429353edda060e9bf4c01c1e70602e





NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200514244

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1. REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANÇO

VARZEA ALEGRE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

22 Janeiro 2021

Data

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5520798 em 22/01/2021 da Empresa CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 63560387000150 e protocolo 210118237 - 22/01/2021. Autenticação: 557FD5856B258D624F7591F02E90C36965CCAC48. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/011.823-7 e o código de segurança Pp42 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

2/28

Capa de Processo

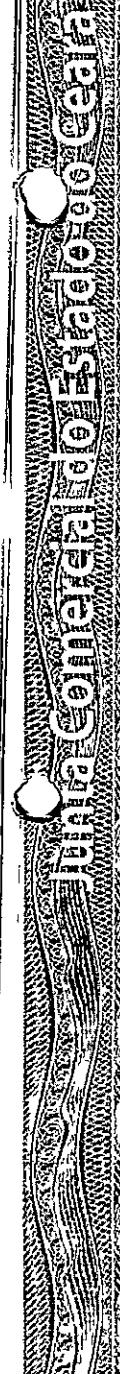
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/011.823-7	CEE2100021725	22/01/2021



Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
668.165.213-15	ISAURA ALVES LIMA
085.462.604-27	PAULO SERGIO FONSECA BEZERRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5520798 em 22/01/2021 da Empresa CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 63560387000150 e protocolo 210118237 - 22/01/2021. Autenticação: 557FD5856B258D624F7591F02E90C36965CCAC48. Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/011.823-7 e o código de segurança Pp42 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraíne – Secretária-Geral.

CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA

NIRE 23200514244 CNPJ: 63.560.387/0001-50
Sítio Santa Rosa, nº. 220, Betânia, CEP 63.540-000, Várzea Alegre, CE.

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2020



2019

A.V.

ATIVO

Circulante		
Disponível		
Caixa e Bancos	246.810,74	86,36%
	191.393,65	66,97%
Clientes	191.393,65	66,97%
Duplicatas a Receber	35.067,75	12,27%
	35.067,75	12,27%
Estoques	20.349,34	7,12%
Estoques	20.349,34	7,12%
Não Circulante		
Imobilizado		
Móveis e Utensílios	38.982,53	13,64%
Maquinas e Equipamentos	19.978,36	6,99%
Veículos	18.338,54	6,42%
(-) Depreciação	51.250,50	17,93%
	-50.584,87	-17,70%
Total do Ativo	285.793,27	100,00%
Passivo		
Circulante		
Fornecedores	20.114,69	7,04%
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	17.151,15	6,00%
	2.963,54	1,04%
Patrimônio Líquido	265.678,58	92,96%
Capital Social	200.000,00	69,98%
Reserva de Lucros	5.736,00	2,01%
Lucro do Exercício	59.942,58	20,97%
Total do Passivo	285.793,27	100,00%

Várzea Alegre, CE, 31 de Dezembro de 2020.

Paulo Sergio Fonseca Bezerra
CPF nº 085.462.604-27
Sócio Administrador

Isaura Alves Lima
Contadora
CRC-CE 025.404/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5520798 em 22/01/2021 da Empresa CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 63560387000150 e protocolo 210118237 - 22/01/2021. Autenticação: 557FD5856B258D624F7591F02E90C36965CCAC48. Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 21/011.823-7 e o código de segurança Pp42 Esta
única foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral

CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA

NIRE 23200514244 CNPJ: 63.560.387/0001-50
Sítio Santa Rosa, nº. 220, Betânia, CEP 63.540-000, Várzea Alegre, CE.

Demonstração de Resultado do Exercício

Fim do em 31/12/2020

2020

A.V

Receita Operacional Bruta	226.929,00	100,0
Receita de Prestação de Serviços	226.929,00	100,0
(-) Impostos Faturados	15.555,37	6,8
Simples Nacional	15.555,37	6,8
(=) Receita Operacional	211.373,63	93,1
(-) Custo dos Serviços Prestados	112.349,53	49,5
Custo dos Serviços Prestados	112.349,53	49,5
(=) Lucro Bruto	99.024,10	43,6
(-) Despesas Operacionais	39.081,52	17,2
Despesas Administrativas	25.132,74	11,1
Despesas Tributárias	5.887,10	2,6
Resultado Financeiro Líquido	8.061,68	3,5
(-) Despesas Financeiras	8.520,90	3,7
(+) Receitas Financeiras	459,22	0,2
(=) Lucro Operacional	59.942,58	26,4
Lucro Líquido do Exercício	59.942,58	26,4

Várzea Alegre, CE, 31 de Dezembro de 2020.

Paulo Sergio Fonseca Bezerra
CPF nº 085.462.604-27
Sócio Administrador

Isaura Alves Lima
Contadora
CRC-CE 025.404/O-6



CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA

NIRE 23200514244 CNPJ: 63.560.387/0001-50

Sitio Santa Rosa, nº. 220, Betânia, CEP 63.540-000, Várzea Alegre, CE.

ANALISE ECONOMICA E FINANCEIRA DO BALANÇO PATRIMONIAL



1 - INDICES DE LIQUIDEZ

1.1. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) = 12,27

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{246.810,74}{20.114,69} = 12,27$$

1.2. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) = 12,27

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{246.810,74}{20.114,69} = 12,27$$

1.3. INDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS) = 11,26

$$\text{ILS} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{246.810,74 - 20.349,34}{20.114,69} = 11,26$$

2 - INDICES DE ENDIVIDAMENTO

2.1. INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG) = 0,07

$$\text{CE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{ELP}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{20.114,69}{285.793,27} = 0,07$$



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5520798 em 22/01/2021 da Empresa CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 63560387000150 e protocolo 210118237 - 22/01/2021. Autenticação: 557FD5856B258D624F7591F02E90C36965CCAC48. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/011.823-7 e o código de segurança Pp42 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

25/01

CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA

NIRE 23200514244 CNPJ: 63.560.387/0001-50

Sítio Santa Rosa, nº. 220, Betânia, CEP 63.540-000, Várzea Alegre, CE.

ANALISE ECONOMICA E FINANCEIRA DO BALANCO PATRIMONIAL



2.2. COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (CE) = 100,00%

$$CE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{ELP}} \times 100 = \frac{20.114,69}{20.114,69} \times 100 = 100\%$$

3 – INDICES DE RENTABILIDADE

3.1. ÍNDICE DE RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUIDO = 22,56%

$$= \frac{\text{LUCRO LIQUIDO}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO}} = \frac{59.942,58}{265.678,58} = 22,56\%$$

Várzea Alegre, CE, 31 de Dezembro de 2020.

CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA

Paulo Sergio Fonseca Bezerra

CPF nº 085.462.604-27

Sócio Administrador

Isaura Alves Lima

Contadora

CRC-CE 025.404/O-6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

26/28

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/011.823-7	CEE2100021725	22/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
668.165.213-15	ISAURA ALVES LIMA
085.462.604-27	PAULO SERGIO FONSECA BEZERRA

ESTADO DO CEARÁ
JUNTA COMERCIAL DO CEARÁ



27/01

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA, de CNPJ 63.560.387/0001-50 e protocolado sob o número 21/011.823-7 em 22/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5520798, em 22/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraíne. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
668.165.213-15	ISAURA ALVES LIMA
085.462.604-27	PAULO SERGIO FONSECA BEZERRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
085.462.604-27	PAULO SERGIO FONSECA BEZERRA
668.165.213-15	ISAURA ALVES LIMA

Fortaleza, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 22/01/2021, às 16:21 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/011.823-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

22/01/2021

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:



Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021



CONSTRUTORA EXATA

PROCURAÇÃO



A Construtora Exata, CNPJ nº 63.560.387/0001-50, SIT SANTA ROSA, Nº 220, BETANIA, CEP 63.540-000, VARZEA ALEGRE - CEARÁ por meio do seu representante legal abaixo descrito, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. Paulo Sergio Fonseca Bezerra, carteira de identidade nº 2495797 SSP/RN, e CPF nº 085.462.604-27, como representante legal desta empresa, NOMEIA E CONTITUI, como seu Procurador os seguintes:

- ✓ **NATAN COSTA FIUZA SARAIVA**, brasileiro, nascido a 11/09/1990, CPF/MF nº. 016.219.013.19 RG nº. 2599712 MTPS-CE
- ✓ **FLAVIO COUTINHO SOARES**, brasileiro, nascido a 17/02/1984, CPF/MF nº. 002.337.253-26, RG nº. 990.990.875-79, SSP-CE
- ✓ **JOSE HELIO FERREIRA LOBO**, brasileiro, nascido a 03/10/1959, CPF/MF nº. 265.547.713-87, RG nº. 88679685, SSP-CE
- ✓ **JOSE LAURO VIEIRA DA COSTA**, brasileiro, nascido a 30/05/1986, CPF/MF nº. 031.097.683-99 RG nº. 7020996 SSP-CE
- ✓ **JOSE BEZERRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, nascido a 06/03/1984, CPF/MF nº. 967.675.453-68 RG nº. 2000029077371 SSP-CE
- ✓ **JOSE FRANCISCO GOMES DA SILVA**, brasileiro, nascido a 14/09/1963, CPF/MF nº. 140.553.338.99 RG nº. 77019984 SSP-CE
- ✓ **PEDRO HENRIQUE BITU PRIMO**, brasileiro, nascido a 27/07/19870, CPF/MF nº. 018.581.093.45 RG nº. 2004009161299 SSP-CE
- ✓ **TATIANA VASCO NUNES** BRASILEIRA, NASCIDA A 01/11/1993, CPF/MF Nº. 046.626.373.25 e RG nº 2198063 SESP ES
- ✓ **MARCIO SENA FELIX** BRASILEIRO, NASCIDA A 27/06/1986, CPF/MF Nº. 022.506.503.-73 e RG nº 2004029162479
- ✓ **TEREZA MARIA BARBOSA COUTINHO** BRASILEIRA, NASCIDA A 03/10/1982, CPF/MF Nº. 002.584.6963-80
- ✓ **MURILO MATOS MARQUES**, BRASILEIRO, NASCIDO A 08/12/1996, CPF/MF Nº. 064.189.073.70, ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 0619103574

para representar a empresa em fases de processo licitatório, podendo o mesmo, assinar atas, entregar recursos, realizarem cadastramentos de CRC esse manifesta em nome da empresa durante os processos licitatórios.

Validade Até 24 de Fevereiro de 2022

Várzea Alegre 24 de Fevereiro de 2021

Reconheço a(s) firma(s) de:

PAULO SERGIO FONSECA BEZERRA

Dou fé,

Ibicatu, 25/02/2021

Em testemunho da verdade,

Em testemunho da verdade,

Oficial do registro

CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA.

CNPJ: 63.560.387/0001-50 (insc. Municipal): 23003565

Rua: SITIO SANTA ROSA, 220, BETANIA - VARZEA ALEGRE - CEARÁ

CEP: 63.540-000 Fone: (22)99944-5971

Paulo Sergio Fonseca Bezerra
Construtora Exata Unipessoal LTDA
Paulo Sergio Fonseca
CPF: 085.662.604-27
Sócio Administrador

1

Infra os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/166412505215372140601>



Autenticação Digital Código: 166412505215372140601-1

Data: 25/05/2021 11:12:12

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

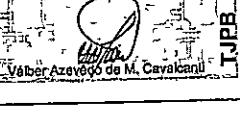
Selo Digital Típico Normal C: ALN48796-D31Z

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 25 de maio de 2021 11:16:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELEONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://azevedobastos.not.br/documento/166412505215372140601>. O documento é assinado digitalmente, com validade de autenticação de acordo com o artigo 1º, parágrafo único, da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, que institui a Portaria nº 1.000, de 24 de agosto de 2001, do Conselho Nacional de Notários e Registradores, que estabelece normas para a realização de atos notariais e registracionais, bem como para a realização de atos de natureza notarial e registracional, aprovada em 24 de agosto de 2001, e publicada no Diário Oficial da União, em 25 de agosto de 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de ~~casas~~ e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, Inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/06/2021 08:11:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 166412505215372140601-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 18.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be62ab2343a52471e1ba984d7e5a4253e5b0ff935d78eb39e66bdf8b011b1c6c17560459c96d73e0f96392cee7298655
d82429353edda060e9bf4c01c1e70602e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP
Brasil
#



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPU
PÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1638057053

CE

NAME: NATAN COSTA FIUZA SARAIVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AF: 2599712 MTPS CE

CPF: 016.219.013-19 DATA NASCIMENTO: 11/09/1990

FILIAÇÃO: KLECIO DAVISON FIUZA SARAIV A
ALANA COSTA BEZERRA FIUZA S ARAIVA

PERMISSÃO: ACC CAT.HAB: AB

Nº REGISTRO: 04530626061 VALIDADE: 10/04/2022 1ª HABILITAÇÃO: 18/12/2008

OBSERVAÇÕES:

Máscara: Pode ser usada

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 19/04/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DETRÁVISITO
78547051680
CE164644326

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

